

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.382.881-1** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com o Senhor **GILBERTO JOSÉ MONTEMEZZO**, residente à **RUA EDMUNDO MERCER, 801 - CAMPO MOURÃO - PR, CPF sob n.º 443.935.479-34**, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1.699 - CAMPO MOURÃO - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis – **COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR** matrícula sob n.º **6.313** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Residência**

Área do Terreno: **480 m²** Área Construída: **195,02 m²**

Área Alugada: **195,02 m²**

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (DOZE)** meses com início em **18/4/2012** e término em **17/4/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

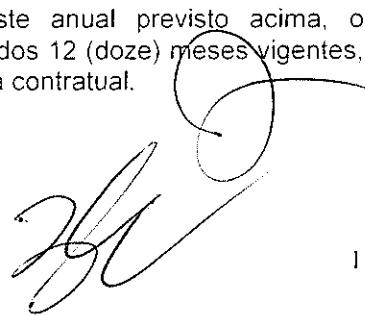
PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS)**, que **poderá ser** reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração
e Previdência

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,



GILBERTO JOSÉ MONTEMÉZZO - LOCADOR



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RÍCHA
SEDS

Testemunhas:

1. _____

Nome:
R.G.:

2. _____

Nome:
R.G.:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O SENHOR GILBERTO JOSÉ MONTEMEZZO.

PROTOCOLADO Nº 11.382.881-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a simples alteração da indicação dos recursos orçamentários previstos na cláusula quarta do contrato de locação de imóvel, com base no art. 108, § 3, da Lei nº 15.608/2007, sendo que a despesa será a ser efetuada cf. dotação orçamentária 5502.08122414.215 – gestão administrativa da SEDS, rubrica orçamentária 3390.3610 -locação de imóveis – pessoa física, fonte de recursos 100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO protocolado sob nº 11.382.881-1.

Curitiba, 06 de junho de 2012.

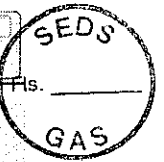


Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS
Em exercício

TESTEMUNHAS:

1.....RG.....

2.....RG.....



Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/09

Protocolo: 07.656.681-0

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e os Municípios que a ele aderirem.

Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 06 (seis) meses a contar de 01/07/2012, tendo como término a data de 31/12/2012.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de Junho de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo.

Secretária de Estado da Família e

Desenvolvimento Social - SEDS, em exercício.

R\$ 112,00 - 56311/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I.

Valor: R\$ 1.012.377,60

Dotação: 5502.08243174.214.3390.18/100

Abertura: 27/06/2012 as 10:00

Edital/Anexos: www.pr.gov.br/compraspr, - licitações do Poder Executivo/ Licitações por instituição- SEDS, ou www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Centro Cívico, telefone : (41) 3210 2568 ou soniareis@seeds.pr.gov.br

Curitiba, 11 de junho de 2012.

Sônia F. Melo dos Reis

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 96,00 - 56323/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/12

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os CENSES, conforme especificações constantes do Anexo I.

VALOR: R\$ 37.319,00

EMPRESA: MELLO E LAZAROTTO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ:08.808.811/0001-25 (Lote único).

Curitiba, 06 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 64,00 - 56326/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCO: 11.382.881-1

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de Campo Mourão, desta SEDS.

VALOR: R\$ 2.500,00 Mensais

CONTRATADA: Gilberto José Mantemazzo, CPF 443.935.479-34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3610.Fonte: 100

VIGENCIA: 18/04/2012 a 17/04/2013

Curitiba, 18/04/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 56472/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2009

PROTOCO: 07.507.181-7

OBJETO: Prorrogação de prazo contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza e conservação para Censos Paranavaí e Umuarama

VALOR: R\$ 198.103,80

CONTRATADA: Deuseg Limpeza e Conservação LTDA - CNPJ 80.275.290/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215-rubricas orçamentária 3390.3700.Fonte: 100

VIGENCIA: 01/06/2012 a 31/05/2013

Curitiba,01/06/2012

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado - SEDS

em exercício

R\$ 80,00 - 56495/2012

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Scala Sul Transportadora Turística Ltda.

OBJETO: Contrato nº 341/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 02: Área Metropolitana Norte (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 70.650,00 (setenta mil seiscientos e cinquenta reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107 Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 70.650,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado do Paraná

DATA: 24/04/2012

PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Transtupi Transporte Coletivo Ltda.

OBJETO: Contrato nº 345/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 09: Curitiba (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

LOTE 35: Curitiba (Interestadual), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107 Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 190.650,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado do Paraná

DATA: 24/04/2012

PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Ttl Transportes Coletivos S/A.

OBJETO: Contrato nº 349/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 18: Londrina (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil setecentos reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/ Recurso Federal, 116/SEQE e 107 Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 119.700,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado do Paraná

DATA: 24/04/2012

PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: LK Turismo Ltda - ME.

OBJETO: Contrato nº 342/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 03: Área Metropolitana Sul (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

LOTE 08: Cornélio Procopio (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais).

LOTE 17: Jacarezinho (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais).

LOTE 30: Wenceslau Braz (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE 32: Ibaiti (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107 Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 397.500,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado do Paraná